

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## GABINETE

PORTARIA Nº 195/13,  
DE 30 DE DEZEMBRO\ DE 2013.

DESIGNA SERVIDORES CIVIS ESTATUTÁRIOS, OU CELETISTAS COMO AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO PARA AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO NO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do Artigo 24 e no Parágrafo 4º do Artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503, de 23/09/1997;

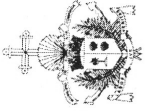
CONSIDERANDO que a fiscalização é de fundamental importância para a gestão do trânsito no âmbito do sistema viário municipal, RESOLVE baixar a seguinte

## P O R T A R I A

### ART. 1º.-

Ficam designados os servidores civis, estatutários ou celetistas abaixo relacionados como AGENTES DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO para as atividades de fiscalização e operação no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito:

| Função             | Nome                            | RG           |
|--------------------|---------------------------------|--------------|
| Agente de Trânsito | ADRIANO OLEGÁRIO DINIZ SILVA    | 25.316.117   |
| Agente de Trânsito | ANTENOR DE ALMEIDA JUNIOR       | 42.559.767-2 |
| Agente de Trânsito | CAMILA MANCINI MARTINS          | 29.607.837-2 |
| Agente de Trânsito | IVANILDO SANTOS DE ANDRADE      | 33.962.405   |
| Agente de Trânsito | JOSÉ ROBERIO DE OLIVEIRA        | 32.356.565-7 |
| Agente de Trânsito | LEANDRO RODRIGUES CARVALHO      | 34.015.818-9 |
| Agente de Trânsito | LUCAS THIAGO DA SILVA           | 43.319.137-5 |
| Agente de Trânsito | MARCELO ANTONIO DUTRA DA SILVA  | 20.329.999   |
| Agente de Trânsito | NELSON BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR | 47.369.588-1 |
| Agente de Trânsito | RODRIGO DE LIMA MARUMO          | 32.987.002   |



# **Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**

## **GABINETE**

### **ART. 2º.-**

Os Agentes de Trânsito neste ato designados deverão seguir estritamente as normas, procedimentos e critérios estabelecidos pela Legislação de Trânsito, conjuntamente com a Autoridade Executiva de Trânsito Municipal da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida no que se refere a:

- d) Recebimento, guarda, manuseio, preenchimento, cancelamento e devolução dos autos de infração de trânsito e seus talões;
- e) Normas relativas à caracterização das infrações de trânsito e sua autuação, bem como a adoção de medidas administrativas cabíveis;
- f) Utilização da tabela de enquadramentos adotada para efeitos de autuação e processamento, bem como a tipificação das infrações nos termos da legislação vigente.

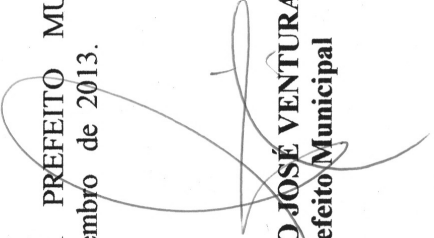
### **ART. 3º**

Quando o Agente de Trânsito deixar de desempenhar suas atividades por qualquer motivo que implique no término do exercício funcional das atribuições de Agente de Autoridade de Trânsito, tal fato deverá ser imediatamente comunicado, para que seja formalizado através de Portaria específica, o cancelamento de sua designação.

### **ART. 4º**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA  
COMPRIDA, em 30 de Dezembro de 2013.**

  
**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal